

ARESAN <small>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO</small>		AUTO DE INFRAÇÃO	
		DIRETORIA TÉCNICO-OPERACIONAL	Nº 007/2024
1. ÓRGÃO FISCALIZADOR			
NOME:	ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO		
ENDEREÇO:	AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-		
CNPJ:	46.414.316/0001-20		
2. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO			
NOME:	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE Uberlândia		
CNPJ:	25.769.548/0001-21		
ENDEREÇO:	AV. RONDON PACHECO. 6400 - TIBERY, UBERLÂNDIA - MG		
QUALIFICAÇÃO:	AUTARQUIA MUNICIPAL DA CIDADE DE UBERLÂNDIA, INSCRITA NO CNPJ		
3. LOCAL, DATA E HORA DA LAVRATURA			
LOCAL:	SEDE DA ARESAN - AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, AV. ANSELMO ALVES, 1.111/SALA 07 – TIBERY – UBERLÂNDIA/MG – CEP: 38.405-167		
DATA:	03/07/2024	HORA:	9:50:00
4. DESCRIÇÃO DO FATO OU ATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO			
Foi enviado ao Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE), na data de 24 de Junho de 2024, o Ofício N° 175/2024/DJ/DJ. Neste documento foi solicitada resposta em relação ao acatamento integral da Resolução N° 005, de 05/04/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Ocorre que até a presente data não houve resposta desta solicitação feita pela da ARESAN. Diante do exposto, observou-se que o item 1.15 da Resolução N° 001 de 27 de Janeiro de 2023 foi descumprido, motivo pelo qual foi lavrado este Auto de Infração.			
5. PRAZO PARA DEFESA/INTIMAÇÃO PARA CUMPRÍ-LA OU IMPUGNÁ-LA			
10 (dez) dias úteis, conforme Art. 26 da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.			
6. PAGAMENTO DA MULTA			
Art. 32 da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.			
7. DISPOSITIVOS LEGAIS, REGULAMENTARES OU CONTRATUAIS INFRINGIDOS E ENQUADRADOS:			
Descumprimento do item 1.15, da Tabela 1, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. Deixar de cumprir os prazos e requerimentos formulados pela Aresan, na forma e nos prazos estabelecidos nos ofícios e requerimentos			
8. PENALIDADE:			
MULTA - Art. 13, I da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. GRAVIDADE LEVE.			
9. APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA: (X) SIM () NÃO			
Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023. Multa diária desde 02/07/2024.			
10. VALOR DA MULTA:			
Art. 13, Parágrafo único, c/c Art. 19 e seguintes, da Resolução ARESAN N° 001, 27 DE JANEIRO DE 2023.			
11. ORIENTAÇÕES AO AUTUADO:			
O autuado pode apresentar defesa no prazo estabelecido no item 5 e especificar as provas que pretende produzir.			
11. IDENTIFICAÇÃO DO(S) AGENTE(S) AUTUANTE(S):			
NOME:	RUI EDUARDO COSTA ABRANTES		
CARGO/FUNÇÃO:	DIRETOR JURÍDICO DE REGULAÇÃO	MATRÍCULA ARESAN:	002
ASSINATURA:	<i>Rui Eduardo C. Abrantes</i>	LOCAL/ DATA:	Uberlândia-MG, 03 de Julho de 2024
12. RECEBIMENTO PELO AUTUADO			
Via e-docs			